

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXX

SÃO PAULO - SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1985

NÚMERO 240

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.757, DE 19 DE dezembro DE 1.985

Dispõe sobre denominação de próprio municipal. MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que às unidades culturais devem ser atribuídas de nomeações que sirvam de exemplo dignificante à infância e à juventude; CONSIDERANDO a expressiva significação da obra realizada por YOLANDA PENTEADO na área das artes,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a denominar-se "Pavilhão Yolanda Penteado" o próprio municipal localizado no Parque Ibiapuera, onde se acha instalado o Museu de Arte Moderna de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

CLÁUDIO DE SENNA FREDERICO, Secretário de Serviços e Obras

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de dezembro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.758, DE 19 DE dezembro DE 1.985

Inclui na relação anexa ao Decreto nº 17.999, de 11 de maio de 1.982, cargos e funções que especifica, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam incluídos na relação constante do Quadro anexo ao Decreto nº 17.999, de 11 de maio de 1.982, enquadrados na referência 15, os seguintes cargos e funções:

- a) Encarregado de Serviço de Marcenaria;
- b) Encarregado de Serviços Mecânicos (Refrigeração);
- c) Encarregado de Serviços de Vigilância;
- d) Encarregado de Serviço de Pintura;
- e) Encarregado de Turma de Conservação e Construção (Hidráulica);
- f) Encarregado de Serviço de Copa e Refeitório.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

JOÃO LUIZ TEIXEIRA NETO, Secretário Municipal da Administração

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de dezembro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.759, DE 19 DE dezembro DE 1.985

Acrescenta parágrafo ao artigo 7º do Decreto nº 15.889, de 23 de maio de 1.979, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 7º do Decreto nº 15.889, de 23 de maio de 1.979, um parágrafo, sob o ordinal 1º, com a seguinte redação:

"§ 1º - Em caso de impedimento, ausência ou licença do Presidente, assumirá a Presidência o Secretário Executivo, o qual permanecerá no cargo até que o titular reassuma".

Art. 2º - Ficam reenumerados, como 2º e 3º, mantida a mesma redação, os atuais parágrafos 1º e 2º do artigo 7º, do Decreto nº 15.889, de 23 de maio de 1.979.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

CARLOS EDUARDO SAMPAIO DÓRIA, Secretário das Administrações Regionais

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de dezembro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.760, DE 19 DE dezembro DE 1.985

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e oneroso, do subsolo de área municipal situada no 8º subdistrito - Santana, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 65, parágrafo 3º, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido à Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. usar o subsolo de faixa do leito da Rua Apareiba e respectivas calçadas, no 8º subdistrito - Santana, para o fim específico de passagem de tubulação destinada à coleta de água do Córrego da Divisa.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-4.787 do arquivo do Departamento Patrimonial, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazenda parte deste decreto, assim se decreta: área delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1, de formato irregular, com cerca de 47,69 m<sup>2</sup> (quarenta e sete metros e sessenta e nove decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para o imóvel de propriedade da Indústria de Papel e Papelão São Roberto S/A: pela frente - linha reta 1-2, medindo mais ou menos 1,00 metro, confrontando com área de propriedade da Indústria de Papel e Papelão São Roberto S/A; pelo lado direito - linha quebrada 2-3-4-5-6-7, medindo mais ou menos 22,00 metros, assim parcelada: trecho 2-3, linha reta medindo mais ou menos 18,20 metros, sob o leito da Rua Apareiba e o talude, confrontando com estes; trecho 3-4, linha reta, medindo mais ou